

LAUDO PERICIAL

212


1 – DADOS DO PROCESSO:

Vara: 2ª Vara Cível da Regional de Alcântara/RJ

Processo: 0006004-30.2013.8.19.0087

Ação: Busca e Apreensão

Autor: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Réu: Claudia Maria dos Santos Saraiva

Adv. do Autor: Dra. Silvia Aparecida Verreschi Costa Mota Santos

Adv. do Réu: Jamir Roberto Ferreira de Sousa

Assist. Téc. do Autor: Não indicado

Assist. Téc. do Réu: Fernando Borges de Lima (fls. 169)

Perito do Juízo: Jorge Pinto França (fls. 144)

2 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

As partes litigantes discutem no processo, o Contrato de Financiamento, celebrado em 22/11/2011, no valor total de R\$30.034,04, a ser pago em 60 prestações mensais de R\$892,05, com a taxa de juros mensais de 2,13%, equivalente à taxa anual de 28,82%.

O Autor alega em síntese, que o Réu pagou apenas oito parcelas, assim encontra-se em atraso desde a parcela vencida em 01/01/2009, acarretando conseqüentemente, o vencimento antecipado da dívida.

O Autor requer, entre outras, a procedência do pedido decretando a rescisão contratual entre as partes, além da condenação de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.



3 – OBJETIVO DA PERÍCIA:

Trata-se de perícia contábil, determinada pelo Acórdão e deferida pela Emérita Magistrada, às fls. 144/145.

213
9**4 – RELATÓRIO DA PERÍCIA:**

Para o desenvolvimento do trabalho pericial, foi analisado o Contrato de Financiamento, acostado aos autos às fls. 5/8, onde extraímos as seguintes informações:

Data do Contrato	22/11/2011
Valor Líquido do Principal - R\$	26.900,00
Valor da Confecção de Cadastro - R\$	675,00
Valor do Seguro Proteção Financeira - R\$	982,93
Valor do IOF - R\$	967,31
Valor do Registro do Contrato - R\$	303,80
Valor da Tarifa de Avaliação de Bem - R\$	205,00
Valor Total do Financiamento - R\$	30.034,04
Taxas de Juros Mensal e Anual	2,13% e 28,82%
Prazo de Contrato	60 meses
Valor da Prestação - R\$	892,05

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO JUÍZO:**ÀS FLS. 145**

1) Houve, por parte do réu, a prática de anatocismo?

RESPOSTA – A perícia informa que foi verificada a capitalização mensal dos juros, em razão da análise técnica da perícia ter constatado que a prestação foi calculada pela metodologia da

W

Tabela Price, a qual insere no cálculo da prestação a capitalização da taxa de juros.

*A perícia elaborou os demonstrativos **ANEXOS 1 e 2**, através dos quais demonstram: 1) a ocorrência do anatocismo; 2) a apuração da prestação a juros simples, e; 3) sua aplicação na evolução do financiamento também a juros simples.*

Ressalte-se que a capitalização de juros prende-se a matéria de mérito, a ser oportunamente, apreciada pelo Eminentíssimo Julgador da causa em tela.

2) Houve a quitação do débito?

RESPOSTA – *A perícia esclarece que não encontrou acostado aos autos o Demonstrativo de Evolução do Contrato atualizado, prejudicando o atendimento ao requerido.*

3) Em caso negativo, qual o valor faltante para a integral satisfação do crédito?

RESPOSTA – *Vide resposta ao quesito retro.*

4) Caso, por ventura, tenha ocorrido a quitação do débito, a parte autora pagou a mais do que devia e, em caso positivo, em que proporção?

RESPOSTA – *Vide a resposta ao quesito 2 desta série, como também a Conclusão da Perícia.*

5) A cobrança efetuada pelo réu se apresenta compatível com o contrato firmado entre as partes?

215
A

RESPOSTA – Vide a Conclusão da Perícia.

6) A taxa de juros cobrada pelo autor se apresenta compatível com os juros do mercado? Favor especificar os juros que vem sendo cobrados.

RESPOSTA – A taxa de juros mensal firmada foi 2,13%, encontra-se abaixo da média do mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, no período da contratação, ou seja, em 22/11/2011, cuja taxa média para esta operação divulgada pelo sítio do BACEN era de 2,48% ao mês.

7) Queira o douto perito especificar, em caso de cobrança excessiva, o valor pago em excesso pela Autora.

RESPOSTA – Vide a Conclusão da Perícia.

8) Quais os encargos contratuais que a parte ré vem cobrando da autora?

RESPOSTA – Vide a resposta ao quesito 2 desta série, como também a Conclusão da Perícia.

lu

6 – QUESITOS FORMULADOS PELO AUTOR:

Não foram formulados

216
Q

7 – QUESITOS FORMULADOS PELO RÉU:

ÀS FLS. 170

1) Qual o sistema de amortização utilizado pelo Banco?

RESPOSTA – *A perícia informa que foi utilizado Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.*

2) Informe o I. Perito qual a taxa mensal e anual pactuada em contrato.

RESPOSTA – *A perícia esclarece que foi firmada a taxa mensal de 2,13% equivalente a taxa anual de 28,82%.*

3) A taxa mensal multiplicada por 12 meses é equivalente à taxa anual cobrada?

RESPOSTA – *Pela negativa.*

4) É possível a aplicação de juros remuneratórios no contrato de arrendamento mercantil?

RESPOSTA – *Pela afirmativa, através da Taxa Interna de Retorno (TIR), embora o contrato objeto da lide é referente à um Contrato de Financiamento.*

W

5) O Réu capitalizou mensalmente os juros contratuais (anatocismo)?



RESPOSTA – Vide a resposta ao quesito 1 da série do Juízo.

6) Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a capitalização?

RESPOSTA – A perícia esclarece que conforme evidenciado no demonstrativo **ANEXO 2**, a valor da prestação mensal seria de R\$825,76.

7) Existem, nas faturas, cobrança de tarifa bancária? Qual o valor cobrado?

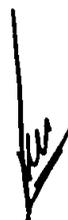
RESPOSTA – Pela negativa.

8) Em algum pagamento feito fora da data de vencimento, houve cobrança de honorários advocatícios?

RESPOSTA – A perícia esclarece que não encontrou acostado aos autos, o Demonstrativo de Evolução do Contrato atualizado, prejudicando o atendimento ao requerido.

9) Houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária?

RESPOSTA – Vide resposta retro.



10) Qual o índice aplicado na comissão de permanência?

218
Q

RESPOSTA – Vide resposta ao quesito 8 desta série.

11) Houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios?

RESPOSTA – Vide resposta ao quesito 8 desta série.

12) As cláusulas do contrato preveem a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período? Este fato já ocorreu no presente caso?

RESPOSTA – A perícia esclarece que no Contrato de Financiamento acostado aos autos às fls. 5/8, não encontrou cláusula referente aos encargos previstos, para os casos de impontualidade/ inadimplência.

13) Houve cumulação de comissão de permanência com juros moratórios e multa ou existe alguma cláusula que faça essa previsão?

RESPOSTA – Vide resposta aos quesitos 8 e 12 desta série.

14) Qual o montante pago, individualmente, a título de comissão de permanência, juros moratórios e multa?

RESPOSTA – Vide resposta ao quesito 8 desta série.

W

15) Qual o montante pago até o momento pelo autor?

RESPOSTA – Vide resposta ao quesito 8 desta série.

16) Respondido todos os quesitos acima, queira o perito informar qual o montante pago pelo autor e se há crédito ou débito em favor do mesmo.

RESPOSTA – Vide resposta ao quesito 8 desta série.

17) Que o d. perito informe o que achar necessário.

RESPOSTA – Vide a Conclusão da Perícia.

8 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista o resultado dos trabalhos realizados nos documentos apensados aos autos, esta perícia tece os seguintes comentários:

- De acordo com os **ANEXO 1**, ficou evidenciado que a metodologia de cálculo da prestação inicial utilizada no presente financiamento foi a Tabela Price, que em sua fórmula matemática, capitaliza juros.
- Mantidas as condições contidas no Contrato de Financiamento, ou seja, Valor Líquido do Principal de R\$26.900,00, acrescido do Valor da Confecção de Cadastro

R\$675,00, Seguro Proteção Financeira R\$982,93, IOF R\$967,31, Registro do Contrato R\$303,80, Tarifa de Avaliação de Bem R\$205,00, chega-se ao Valor Total do Financiamento de R\$30.034,04, aplicado a uma taxa de juros mensal capitalizada de 2,13%, equivalente à taxa anual de 28,82%, para um período de amortização de 60 meses, resulta numa prestação mensal de **R\$891,43**;

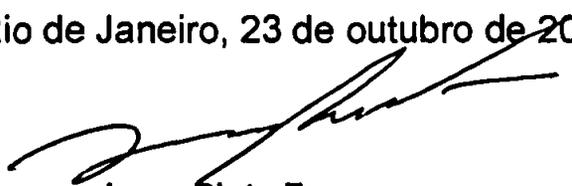


- Portanto, considerando que a prestação cobrada pelo Banco Autor foi **R\$892,05**, chegamos então, a diferença em cada prestação de **R\$0,62**, cobradas a maior pelo Autor, decorrente de arredondamento.
- Para atender ao requerido pelo Autor, a perícia elaborou o demonstrativo **ANEXO 2**, procedendo ao cálculo das prestações sem a capitalização de juros, onde foi apurado o valor de R\$3.977,35 a título de anatocismo e prestação mensal de **R\$825,76**.

9 – ENCERRAMENTO:

E assim, dando por encerrado o presente Laudo com 9 (nove) laudas e 2 (dois) anexos, este signatário coloca-se à disposição do Emérito Magistrado e das partes para quaisquer esclarecimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.



Jorge Pinto França
Perito do Juízo

PROCESSO Nº 0006004-30.2013.8.19.0087

Ação - Busca e Apreensão

Autor - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Réu - Claudia Maria dos Santos Saraiva

ANEXO 1 - CÁLCULO DA PRESTAÇÃO PELA TABELA PRICE

Data do Contrato	=	22/11/2011
Data da 1ª Parcela	=	22/12/2011
Valor Financiado	=	30.034,04
Taxa de Juro Mensal	=	2,13000%
Prazo em meses	=	60

Fórmula Matemática	=	Valor Financiado	x	$[(1 + \text{Juro Mensal})^{\text{nº meses}}]$	x	$\frac{\{(1 + \text{Juro Mensal})^{\text{nº meses}}\} \times \text{Juro Mensal}}{\{(1 + \text{Juro Mensal})^{\text{nº meses}} - 1\}}$
--------------------	---	------------------	---	--	---	---

Cálculo da Prestação Inicial

Prestação Mensal	=	30.034,04	x	1,000000000	x	<u>0,07543615</u> 2,541603307
Prestação Mensal	=	30.034,04	x	1,000000000	x	0,029680537
Prestação Mensal	=	891,43	=	Juros + Amortização Mensal		

PROCESSO Nº 0006004-30.2013.8.19.0087

Ação - Busca e Apreensão

Autor - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Réu - Claudia Maria dos Santos Saraiva

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE ANATOCISMO / EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO E CÁLCULO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Devedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
0				2,1300%	30.034,04
1	22/12/2011	500,57	1	639,73	29.533,47
2	22/01/2012	500,57	2	629,06	29.032,91
3	22/02/2012	500,57	3	618,40	28.532,34
4	22/03/2012	500,57	4	607,74	28.031,77
5	22/04/2012	500,57	5	597,08	27.531,20
6	22/05/2012	500,57	6	586,41	27.030,64
7	22/06/2012	500,57	7	575,75	26.530,07
8	22/07/2012	500,57	8	565,09	26.029,50
9	22/08/2012	500,57	9	554,43	25.528,93
10	22/09/2012	500,57	10	543,77	25.028,37
11	22/10/2012	500,57	11	533,10	24.527,80
12	22/11/2012	500,57	12	522,44	24.027,23
13	22/12/2012	500,57	13	511,78	23.526,66
14	22/01/2013	500,57	14	501,12	23.026,10
15	22/02/2013	500,57	15	490,46	22.525,53
16	22/03/2013	500,57	16	479,79	22.024,96
17	22/04/2013	500,57	17	469,13	21.524,40
18	22/05/2013	500,57	18	458,47	21.023,83
19	22/06/2013	500,57	19	447,81	20.523,26

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
	19.511,61	500,57	825,76	30.034,04
325,19	19.186,42	500,57	825,76	29.533,47
325,19	18.861,23	500,57	825,76	29.032,91
325,19	18.536,03	500,57	825,76	28.532,34
325,19	18.210,84	500,57	825,76	28.031,77
325,19	17.885,65	500,57	825,76	27.531,20
325,19	17.560,45	500,57	825,76	27.030,64
325,19	17.235,26	500,57	825,76	26.530,07
325,19	16.910,07	500,57	825,76	26.029,50
325,19	16.584,87	500,57	825,76	25.528,93
325,19	16.259,68	500,57	825,76	25.028,37
325,19	15.934,48	500,57	825,76	24.527,80
325,19	15.609,29	500,57	825,76	24.027,23
325,19	15.284,10	500,57	825,76	23.526,66
325,19	14.958,90	500,57	825,76	23.026,10
325,19	14.633,71	500,57	825,76	22.525,53
325,19	14.308,52	500,57	825,76	22.024,96
325,19	13.983,32	500,57	825,76	21.524,40
325,19	13.658,13	500,57	825,76	21.023,83
325,19	13.332,94	500,57	825,76	20.523,26



APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Sevedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
20	22/07/2013	500,57	20	437,15	20.022,69
21	22/08/2013	500,57	21	426,48	19.522,13
22	22/09/2013	500,57	22	415,82	19.021,56
23	22/10/2013	500,57	23	405,16	18.520,99
24	22/11/2013	500,57	24	394,50	18.020,42
25	22/12/2013	500,57	25	383,84	17.519,86
26	22/01/2014	500,57	26	373,17	17.019,29
27	22/02/2014	500,57	27	362,51	16.518,72
28	22/03/2014	500,57	28	351,85	16.018,15
29	22/04/2014	500,57	29	341,19	15.517,59
30	22/05/2014	500,57	30	330,52	15.017,02
31	22/06/2014	500,57	31	319,86	14.516,45
32	22/07/2014	500,57	32	309,20	14.015,89
33	22/08/2014	500,57	33	298,54	13.515,32
34	22/09/2014	500,57	34	287,88	13.014,75
35	22/10/2014	500,57	35	277,21	12.514,18
36	22/11/2014	500,57	36	266,55	12.013,62
37	22/12/2014	500,57	37	255,89	11.513,05
38	22/01/2015	500,57	38	245,23	11.012,48
39	22/02/2015	500,57	39	234,57	10.511,91
40	22/03/2015	500,57	40	223,90	10.011,35
41	22/04/2015	500,57	41	213,24	9.510,78
42	22/05/2015	500,57	42	202,58	9.010,21
43	22/06/2015	500,57	43	191,92	8.509,64
44	22/07/2015	500,57	44	181,26	8.009,08
45	22/08/2015	500,57	45	170,59	7.508,51
46	22/09/2015	500,57	46	159,93	7.007,94

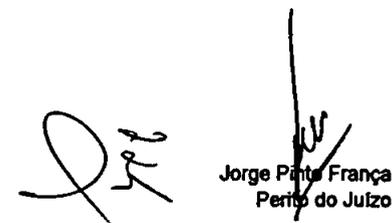
EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
325,19	13.007,74	500,57	825,76	20.022,69
325,19	12.682,55	500,57	825,76	19.522,13
325,19	12.357,36	500,57	825,76	19.021,56
325,19	12.032,16	500,57	825,76	18.520,99
325,19	11.706,97	500,57	825,76	18.020,42
325,19	11.381,77	500,57	825,76	17.519,86
325,19	11.056,58	500,57	825,76	17.019,29
325,19	10.731,39	500,57	825,76	16.518,72
325,19	10.406,19	500,57	825,76	16.018,15
325,19	10.081,00	500,57	825,76	15.517,59
325,19	9.755,81	500,57	825,76	15.017,02
325,19	9.430,61	500,57	825,76	14.516,45
325,19	9.105,42	500,57	825,76	14.015,89
325,19	8.780,23	500,57	825,76	13.515,32
325,19	8.455,03	500,57	825,76	13.014,75
325,19	8.129,84	500,57	825,76	12.514,18
325,19	7.804,65	500,57	825,76	12.013,62
325,19	7.479,45	500,57	825,76	11.513,05
325,19	7.154,26	500,57	825,76	11.012,48
325,19	6.829,06	500,57	825,76	10.511,91
325,19	6.503,87	500,57	825,76	10.011,35
325,19	6.178,68	500,57	825,76	9.510,78
325,19	5.853,48	500,57	825,76	9.010,21
325,19	5.528,29	500,57	825,76	8.509,64
325,19	5.203,10	500,57	825,76	8.009,08
325,19	4.877,90	500,57	825,76	7.508,51
325,19	4.552,71	500,57	825,76	7.007,94

APURAÇÃO DA PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES					
Nº	Vencimentos	Parcelas do Valor Financiado Sem Juros (R\$)	Meses Decorridos	Juros Mensais Simples Sobre o Saldo Sevedor (R\$)	Saldo Mensal (R\$)
47	22/10/2015	500,57	47	149,27	6.507,38
48	22/11/2015	500,57	48	138,81	6.006,81
49	22/12/2015	500,57	49	127,95	5.506,24
50	22/01/2016	500,57	50	117,26	5.005,67
51	22/02/2016	500,57	51	106,62	4.505,11
52	22/03/2016	500,57	52	95,96	4.004,54
53	22/04/2016	500,57	53	85,30	3.503,97
54	22/05/2016	500,57	54	74,63	3.003,40
55	22/06/2016	500,57	55	63,97	2.502,84
56	22/07/2016	500,57	56	53,31	2.002,27
57	22/08/2016	500,57	57	42,65	1.501,70
58	22/09/2016	500,57	58	31,99	1.001,13
59	22/10/2016	500,57	59	21,32	500,57
60	22/11/2016	500,57	60	10,66	0,00

EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO - PRESTAÇÃO A JUROS SIMPLES				
Juros (R\$)	Saldo Devedor Juros Simples (R\$)	Amortização (R\$)	Prestação Mensal (R\$)	Saldo Devedor Principal (R\$)
325,19	4.227,52	500,57	825,76	6.507,38
325,19	3.902,32	500,57	825,76	6.006,81
325,19	3.577,13	500,57	825,76	5.506,24
325,19	3.251,94	500,57	825,76	5.005,67
325,19	2.926,74	500,57	825,76	4.505,11
325,19	2.601,55	500,57	825,76	4.004,54
325,19	2.276,35	500,57	825,76	3.503,97
325,19	1.951,16	500,57	825,76	3.003,40
325,19	1.625,97	500,57	825,76	2.502,84
325,19	1.300,77	500,57	825,76	2.002,27
325,19	975,58	500,57	825,76	1.501,70
325,19	650,39	500,57	825,76	1.001,13
325,19	325,19	500,57	825,76	500,57
325,19	0,00	500,57	825,76	0,00

Total juros simples do contrato: 19.511,61
Valor Financiado: 30.034,04
Total a Pagar: 49.545,65
Total cobrado pelo Contrato: 53.523,00
Valor de anatocismo: 3.977,35
% cobrada a maior 8,03

O Valor da prestação
 com juros simples
 deveria ser de
 R\$825,76
 = R\$49.545,65 : 60


 Jorge Pinto França
 Perito do Juízo